



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00198/2020 – FMS- PMBEX

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00198/2020 - FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CONSTOLAU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.989.197/0001-20, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020 - FMS - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2020 - FMS - PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CONSTOLAU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.989.197/0001-20, com sede na AV. BAHIA, Nº 644, SALA C CXPST 025, BAIRRO DOS ESTADOS/PB - CEP: 58.030-130 - FONE: (83) 9624-4704, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) OLGA MARIA DE BARROS, CPF: 035.405.277-29, RG: 10.117.502-4 SECC/RJ resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MARIO ANDREAZZA II, III E IV E RIO DO MEIO I E II, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SEUS ANEXOS, de acordo com a descrição, especificações técnicas e quantitativos constantes nos seus anexos, e demais elementos, que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este contrato.

1.2. Os serviços relacionados no objeto, que são regulares, deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nas especificações técnicas e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo, conforme estabelecido no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.

2.2. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início de Serviço expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob o regime de execução indireta, na

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020 - FMS-PMBEX

modalidade de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento contratual tem valor total estimado de R\$ 459.848,35 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), durante o período emergencial de 120 (cento e vinte) dias, a ser pago em parcelas, cujos desembolsos serão determinados em função dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Dispensa são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.2047.1077 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; 10.301.2108.2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1. Os preços unitários e globais contratuais para a execução dos serviços especificados, serão aquelas constantes da Planilha de Orçamento de Serviços Propostos apresentada pela licitante, sobre os quais incidirá o BDI proposto, com data base (I0) correspondente à data da apresentação da proposta.

6.2. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais despesas, tais como as especificadas nos Anexos, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do contrato.

6.3. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e para fins de reajustamento, o I0 (índice inicial) e o P0 (preço inicial) terão como data base o mês da apresentação da proposta.

6.4. Para o reajuste dos preços aplicar-se-á a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Geral Getúlio Vargas), conforme as fórmulas (1) e (2), adiante apresentadas:

Fórmula 1: $R = (I1 - I0)/I0$

Fórmula 2: $V = P0.R$

onde:

R = índice de reajustamento;

I1 = IGP-M da data de apresentação da fatura;

I0 = IGP-M da data de apresentação da proposta;

V = valor do reajustamento;

P0 = valor da medição

6.4.1. Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

6.4.2. As condições referentes a reajustamento de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020 - FMS-PMBEX

6.4.3. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação das CONTRATADAS com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital.

6.4.4. As eventuais solicitações, observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da proposta de preço da CONTRATADA às quantidades efetivamente executadas e apuradas pela CONTRATANTE.

7.2. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do CONTRATO.

7.3. Os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e conferidos pela fiscalização da CONTRATANTE, serão lançados no "Boletim de Medição", que será assinado pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

7.4. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.5. O pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base nas medições elaboradas pela CONTRATANTE.

7.6. O pagamento das faturas da CONTRATADA estará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal, com a Dívida Ativa da União e o Tribunal Superior do Trabalho.

7.7. O ISS será recolhido mediante desconto direto no pagamento da fatura da CONTRATADA.

7.8. Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

7.9. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

7.9.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.9.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO(SEPLAN)/SECRETARIA DE SAÚDE**, consoante dos termos deste Contrato.

8.2. Caberá à Fiscalização da **CONTRATANTE** exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados sob o regime de empreitada por preços unitários, fazendo cumprir todas as disposições de lei e respectivo contrato.

8.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, caberá à **SECRETARIA DE SAÚDE**, adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

8.4. Compete, ainda, à **SECRETARIA DE SAÚDE** elaborar Termos de Aditamento, de Recebimento Provisório e Definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020 - FMS-PMBEX

baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

8.5. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nos Anexos deste instrumento, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6. A fiscalização da **CONTRATANTE** será exercida pela **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO(SEPLAN)/SECRETARIA DE SAÚDE**, e não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.7. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

8.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem nos serviços, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.9. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual **superior a 25%**(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.10. Quando não atendida nas solicitações de correções de serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato:

8.10.1. Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

8.10.2. Contratar outra empresa para executar o serviço não atendido ou mal executado, à custa da **CONTRATADA**, procedendo ao desconto dos valores cobrados na fatura subsequente.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

9.2. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9.3. A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

9.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir Ordem de Início dos serviços autorizando a imediata execução dos serviços.

10.2. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e seu fiel cumprimento.

10.3. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com a legislação que regula a matéria.

10.4. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

10.5. Solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da presente licitação.

10.6. Solicita à **CONTRATADA**, mediante notificação, o afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado das mesmas que não tenha comportamento adequado e, em caso de dispensa, não caberá a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020 - FMS-PMBEX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Advertência, por escrito;

11.1.2. Multa, conforme previsto neste Edital e na minuta do contrato;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.5. Rescisão contratual, com multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor contratual, reajustado nas mesmas bases do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

11.2. As disposições previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicam-se ao presente Edital e do contrato dele oriundo.

11.3. Observando o direito de defesa prévia, a **CONTRATADA** estará sujeita, às seguintes multas, cujo cálculo incidirá sobre o valor contratual reajustado nas mesmas bases do contrato:

11.3.1. Multa pela inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

11.3.2. Multa pela inexecução parcial do contrato (paralisação total da execução dos serviços): 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, referente à parcela não executada;

11.3.3. Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso na implantação dos serviços;

11.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da última sanção administrativa, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

11.4.1. A partir da segunda multa, será considerada a reincidência, cabendo aplicação cumulativa, obedecendo à seguinte equação:

$$V = 2 \times M$$

Onde:

V = Valor da multa cumulativa;

M = Valor da última multa aplicada.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a **CONTRATADA**, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs, respondendo, igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

12.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, Planos de Trabalho ou prazos contratuais;

12.1.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

12.1.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à **SECRETARIA DE SAÚDE**;

12.1.4. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**;

12.1.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.1.6. A dissolução da sociedade.

12.2. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre tomando como termo final do contrato o último dia do

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020 - FMS-PMBEX

mês, após o decurso do prazo determinado no subitem anterior;

12.4. A SECRETARIA DE SAÚDE, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará à **CONTRATADA** de acordo com o que estabelece o § 2º, do art. 79 da referida Lei.

12.5. O pagamento de que trata o subitem 12.4, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.6. Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**.

12.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão, em processo administrativo, da ocorrência de prática de qualquer ato ilícito de natureza grave pela **CONTRATADA**, seus responsáveis ou empregados, relacionada à execução do contrato.

12.8.1. Neste caso, poderá, ainda, a **CONTRATANTE**, aplicar a penalidade de multa correspondente ao valor de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, reajustado nas mesmas bases do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

14.1.1. A Fiscalização da **CONTRATANTE**, em conjunto com a **CONTRATADA**, realizará, 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, inspeção para identificação de eventuais pendências de execução dos serviços, a serem corrigidas pela **CONTRATADA**, antes do recebimento do objeto pela **CONTRATANTE**, lavrando-se a Ata correspondente.

14.1.2. No caso de não serem executadas as correções exigidas e constantes da Ata elaborada, a garantia do contrato, que perdurará até o fim da vigência contratual, responderá pelas despesas delas decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

15.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do ajuste acarretará, a critério da **CONTRATANTE**, a suspensão ou a rescisão da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a observação e cumprimento das normas legais referentes à higiene, saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente **CONTRATO**, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATADA: CONSTOLAU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.989.197/0001-20, com sede na AV. BAHIA, Nº 644, SALA C CXPST 025, BAIRRO DOS ESTADOS/PB - CEP: 58.030-130 -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020 - FMS-PMBEX

FONE: (83) 9624-4704

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58.306-390.

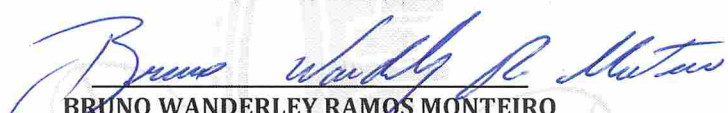
17.2.1. Caso haja mudança de endereço no decorrer da execução do contrato, esta deve ser comunicada previamente a outra parte, sob pena de aceitação tácita da notificação ou comunicado expedido para o antigo endereço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO


18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bayeux-PB para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

18.2. E, por estarem justas e contratadas as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento em (02) duas vias iguais e sem rasuras, tudo perante duas testemunhas.

Bayeux - PB, 18 de DEZEMBRO de 2020




BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE



CONSTOLAU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.989.197/0001-20
OLGA MARIA DE BARROS
CPF: 035.405.277-29
RG: 10.117.502-4 SECC/RJ
CONTRATADA

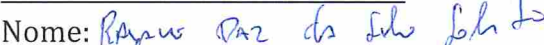
TESTEMUNHAS:



Nome: RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR

CPF nº: 096.023.544-29

Identidade nº: 3.560.214



Nome: Raphael Paz da Silva

CPF nº: 107.366.599-29

Identidade nº:

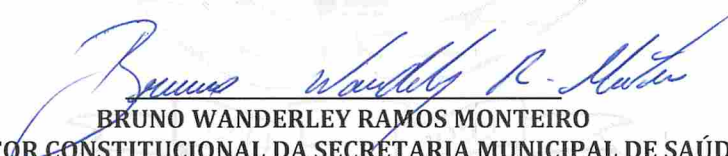
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

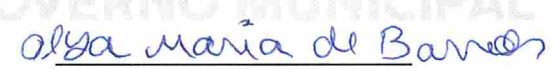
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020 - FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MARIO ANDREAZZA II, III E IV E RIO DO MEIO I E II, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SEUS ANEXOS	01	SERV.	R\$ 459.848,35	R\$ 459.848,35
TOTAL GERAL					R\$ 459.848,35
(QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)					

Bayeux - PB, 18 de DEZEMBRO de 2020


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE


CONSTOLAU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.989.197/0001-20
OLGA MARIA DE BARROS
CPF: 035.405.277-29
RG: 10.117.502-4 SECC/RJ
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020 - PMBEX

EXTRATO DE CONTRATO E SUAS PUBLICAÇÕES:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00198/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MARIO ANDREAZZA II, III E IV E RIO DO MEIO I E II, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SEUS ANEXOS.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2020 – FMS – PMBEX

DOTAÇÃO: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.2047.1077 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; 10.301.2108.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB

VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 18 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: CONSTOLAU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.989.197/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 459.848,35 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00205/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE EM BAYEUX, UPA, HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOAO MARSICANO E CENTRO DE ATENDIMENTO E TRIAGENS PARA COMBATE AO COVID-19
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00035/2020 – FMS-PM-BEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020 – FMS-PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. VIGÊNCIA: DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: RC GRAFICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.657.445/0001-74
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 00132/2019 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERCONEXÃO DE TODOS OS PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX/PB.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: X PRIME SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 29.521.031/0001-70.
 PROCESSO LICITATÓRIO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2019 – FMS – PMBEX
 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES
 VIGÊNCIA: 09/12/2020 – 09/12/2021.
 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 A 09 DE DEZEMBRO DE 2020 PARA 09 DE DEZEMBRO DE 2020 A 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00145/2019 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA EM BOMBONA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DO LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE (A, B e E), NA FORMA ESTABELECIDADA PELA ABNT, NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.575.881/0001-18
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2019 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089/2019 – FMS-PMBEX
 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES
 VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 23/12/2021.
 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 A 23 DE DEZEMBRO DE 2020 PARA 23 DE DEZEMBRO DE 2020 A 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00198/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MARIO ANDREAZZA II, III E IV E RIO DO MEIO I E II, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SEUS ANEXOS.
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2020 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.2047.1077 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; 10.301.2108.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
 VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 18 DE ABRIL DE 2021.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: CONSTOLAU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.989.197/0001-20
 VALOR TOTAL: R\$ 459.848,35 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00084/2020 – FMS – PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO EM BAYEUX/PB.
 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020 – FMS – PMBEX
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
 CONTRATADO: COEN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.084.396/0001-77
 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 210 DIAS.
 VIGÊNCIA: 23/11/2020 – 21/06/2021.
 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 210 DIAS, PASSANDO DE 27 DE ABRIL DE 2020 A 23 DE NOVEMBRO DE 2020 PARA 23 DE NOVEMBRO DE 2020 A 21 DE JUNHO DE 2021, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 420 DIAS, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

Prefeitura Municipal
de Caraúbas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 50801/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.
 CONTRATADO: F V DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 33.665.164/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO, C/C O ART. 57, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, POR 02(DOIS) MESES A PARTIR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal
de Bom Sucesso

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Garagem Municipal de Bom Sucesso/PB, Conforme projeto arquitetônico. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00105/2020 - M H F de Freitas Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 45 dias. ASSINATURA: 29.12.20

Prefeitura Municipal
de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE REUNIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2020

A pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de Janeiro de 2021, às 09:00 horas, no endereço Rua: Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, sala da CPL, 1º andar, Prefeitura Municipal de Sousa. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veículos tipo máquinas pesadas (trator, rolo compressor, retroescavadeira e veículos utilitários (caçamba, carro pipa), para atender as necessidades da secretaria de Infra Estrutura e Agricultura, conforme Termo de referência no Anexo I deste Edital, os quais é parte integrante do mesmo. O edital encontra-se disponível no portal de transparência em www.sousa.pb.gov.br e na sala da CPL no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou pelo portal da transparência em www.sousa.pb.gov.br.

Sousa, PB29 de Dezembro de 2020.

Alyne Santos de Paula
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE REUNIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

A pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de Janeiro de 2021, às 09:00 horas, no endereço Rua: Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, sala da CPL, 1º andar, Prefeitura Municipal de Sousa. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veículos tipo utilitários, para atender as necessidades do DAESA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA Anexo I deste Edital, os quais é parte integrante do mesmo. O edital encontra-se disponível no portal de transparência em www.sousa.pb.gov.br e na sala da CPL no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou pelo portal da transparência em www.sousa.pb.gov.br.

Sousa, PB29 de Dezembro de 2020.

Alyne Santos de Paula
Pregoeira Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO 08/2019
2º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO: Nº 483/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para construção da sede do PROCON Municipal de Sousa – PB.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
 CONTRATADO: L.A.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 30.644.617/0001-00.
 OBJETO DO ADITIVO: Tem por objeto, o acréscimo de 12,53% (doze vírgula cinquenta e três por cento), sobre o total do contrato de R\$ 737.688,01 (setecentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
00198/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE
EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA,
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MARIO ANDREAZZA
II, III E IV E RIO DO MEIO I E II, NO MUNICÍPIO DE
BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS E SEUS ANEXOS.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 00025/2020 – FMS – PMBEX;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2020 – FMS –
PMBEX

DOTAÇÃO: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.2047.1077 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE; 10.301.2108.2108 – MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB

VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 18 DE
ABRIL DE 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: CONSTOLAU CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.989.197/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 459.848,35 (QUATROCENTOS E
CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E
QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO
CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020 – FMS –
PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2020 – FMS –
PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas
atribuições legais, com base nas informações constantes neste
processo em referência, através da DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 00025/2020 – FMS – PMBEX, oriunda do
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2020 – FMS –
PMBEX, embasado no Parecer Procuradoria Geral Do
Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e
suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de
dispensa de licitação, em favor da empresa: CONSTOLAU
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:
32.989.197/0001-20, no valor estimado de R\$ 459.848,35
(QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E
OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E
CINCO CENTAVOS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EM
CARÁTER DE EMERGÊNCIA DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MARIO
ANDREAZZA II, III E IV E RIO DO MEIO I E II, NO
MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SEUS ANEXOS, em
consequência, fica convocada o proponente para assinatura do
instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado
diploma legal.

Bayeux - PB, 18 de dezembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE